



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: contratação de serviços de locação de veículos e carros diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte do Escolar, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018.02.05.01

Regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PREÂMBULO

O Pregoeiro oficial do Município de Axixá do Tocantins - TO torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 08h: 00min do dia 09 de março de 2018**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, localizada à Praça Três Poderes, nº. 335 – Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 003/2018, objetivando a aquisição dos itens relacionados no Anexo I, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentar para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito à Praça Três Poderes, nº. 335 - Centro, Axixá do Tocantins - TO, iniciando-se **às 08h: 00min do dia 09 de março de 2018** e será conduzida pelo Pregoeiro Municipal com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) como equipe de Apoio.

OBS: Não serão aceitas propostas enviadas via postal.

Unidade Requisitante:

Secretaria de Administração de Axixá do Tocantins - TO.

CAPÍTULO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos e carros diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Educação, no Transporte do Escolar, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes, para atender a demanda do Município de Axixá do Tocantins em cada área afim no decorrer do exercício de 2018.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro Municipal no dia, hora e local definido no preâmbulo deste edital.

2.1.2. Pessoas Físicas.

2.2. Não poderão participar desta licitação empresas:

2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

2.2.3. Apresentadas na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.5. Que se apresentem em forma de consórcios;

2.2.6. Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Axixá do Tocantins.

CAPÍTULO III – DA ABERTURA E CREDENCIAMENTO

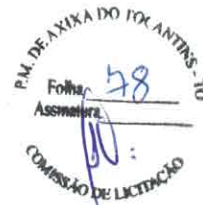
3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro Municipal, a ser realizada conforme indicada a baixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2018.

HORA: 08h: 00min

LOCAL: Praça Três Poderes, nº. 335, Centro, Prefeitura Municipal.

3.1.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro Municipal por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.2. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3. As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

3.1.4. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Sujeições aos Termos do Edital, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do edital.

3.1.5. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

3.2. Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.1.1.

3.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

3.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

3.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

CAPITULO IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão Presencial deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 3.1.3.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Habilitação” será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora agendadas, constantes do Capítulo III, 3.1 do edital, os interessados ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro Municipal na forma do Capítulo III.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregará ao Pregoeiro Municipal, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

5.3.1. Após o Pregoeiro Municipal declarar encerrado o prazo para o recebimento dos invólucros, nenhum outro, sob qualquer hipótese, será aceito.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.5. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucros distintos, devidamente fechados, opacos e



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



indepassáveis, nos quais deverão constar, na sua parte fronteira, além da razão social do licitante e seu endereço completo, o título:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
Com os subtítulos:

INVÓLUCRO Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
INVÓLUCRO Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.6. Se, porventura, por qualquer motivo, não houver expediente normal na Prefeitura Municipal à data da realização do certame será o primeiro dia útil que ocorrer expediente após o dia 09/03/2018.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;

b) preço apresentado deve discriminar as características dos veículos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;

c) conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca, e demais características que permita aferir as especificações do edital;

d) o início da execução dos serviços de locação será de imediato e ininterruptamente de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

e) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão.

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços de locação no preço e prazo constantes de sua proposta.

6.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



CAPÍTULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. São documentos indispensáveis à participação na presente licitação, os quais deverão ser apresentados dentro do Invólucro nº. 02, devidamente lacrado:

7.1.1. Relativamente à capacidade jurídica:

- I – cédula de identidade;
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- V – Alvará de Localização e Funcionamento.

7.1.2. Relativamente à regularidade fiscal Pessoa Jurídica:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF);
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos do Estado;
- IV – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da licitante;
- V – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- VI – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – FGTS;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VIII - Declaração de Sujeições aos Termos do Edital; Anexo III;
- IX – Declaração de Atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93; Anexo V;
- X – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo; Anexo VI.

7.1.3. Relativamente à qualificação econômico financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da Licitação.

7.1.4. Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de endereço do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais onde a pessoa for sediada;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, onde a pessoa for residente;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (podendo ser emitido no site do TST – www.tst.jus.br);
- g) Declaração de aceitação dos termos do Edital (Modelo no Edital) ANEXO VII;
- h) Declaração da inexistência de Fato Impeditivo (Modelo no Edital). Anexo VI;
- i) Declaração de Atendimento do disposto no Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93; Anexo V.

7.2. Os documentos exigidos nos subitens 7.1.2 e 7.1.3, quando não contiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.1. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;

7.4.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 20.7 e 20.8 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

CAPÍTULO VIII – DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro Municipal receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

8.1.1. O Pregoeiro Municipal poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

8.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro Municipal, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO III, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo Por Item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2. Poderá o Pregoeiro Municipal negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre de tempo, valores e os lances ofertados;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.4.4. Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.4, o Pregoeiro Municipal classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes serão verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro Municipal, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8.1. Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o Pregoeiro Municipal imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro Municipal prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

8.11. Nas situações previstas nos subitens 8.7, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro Municipal poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado (s) vencedor (es) aquele (s) que ocupar (em) o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro Municipal o objeto do certame.

8.13. O Pregoeiro Municipal manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 05 (cinco) dias úteis da



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro Municipal e por todos os licitantes presentes.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo Menor Preço Por Item, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. O objeto desta licitação será adjudicado por item à (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s) do certame.

9.5. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro Municipal procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o por Item, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos objetos licitados do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme art. 44, § 3º da Lei Federal nº. 8666/93.

9.8. Para fins de homologação, depois de adjudicado o objeto, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, diretamente ao Pregoeiro Municipal e/ou a CPL, contados da audiência pública do Pregão Presencial, ato através do qual ficará de logo ciente o licitante.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.3. O (s) recurso (s), não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro Municipal, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro Municipal ao vencedor.

CAPÍTULO XI – PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

11.1. Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do (s) licitante (s) vencedor (es), o qual será convocado automaticamente para firmar a avença.

11.2. O (s) licitante (s) vencedor (es) ficará (ão) automaticamente convocados para a assinatura do contrato num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins.

11.3. Se o (s) licitante (s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

11.4. O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo próprio.

11.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

CAPÍTULO XII – DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Após a assinatura do contrato serão expedidas pela Prefeitura Municipal, através da autoridade competente, as respectivas solicitações dos serviços de locação licitadas, de acordo com as necessidades da Contratante.

CAPÍTULO XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado:

13.1.1. Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, quando:

a) “for necessário a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)”.

13.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida os valores e as condições de pagamentos iniciais;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico (margem de lucro) e financeiro do contrato.

CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada, garantindo-se – lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;
- c) rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CAPÍTULO XV – DO PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

15.1. Os reajustamentos de preços, quando caso necessário, obedecerão ao disposto na legislação em vigor, à época do reajuste, e as normas contidas na Lei Federal nº. 8666/93, que rege o presente Certame, especialmente quanto às relativas aos serviços de locação, em razão de fatores sazonais e aleatórios que as ensejarem.

15.2. Os valores das Notas Fiscais, recibos ou faturas serão quitados pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, através de Tesouraria ou ordem bancária própria.

CAPÍTULO XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato a ser pactuado, para a realização dos serviços de locação, ora licitados correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei de Meios para o Exercício Financeiro de 2018, conforme abaixo:

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 04.15.00 – FUNDEB

UNIDADE: 03.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04.15.01 – FUNDEB

12.361.0012.2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0033.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar - 40%

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 05.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 05.17.00 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05.17.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins
ÓRGÃO: 03.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
18.542.0003.2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins
ÓRGÃO: 03.16.00 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.
UNIDADE: 03.16.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

15.452.0021.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins
ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Transportes.
UNIDADE: 03.09.01 – Secretaria Municipal de Transportes.

15.782.0028.2.078 – Manutenção de Estradas Vicinais.

26.782.0021.2.093 – Manutenção da Infraestrutura de Transporte – CIDE

26.782.0029.2.094 – Manutenção da Secretaria de Transportes

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CAPÍTULO XVII – DA RESCISÃO

17.1. O contrato que for firmado, decorrente desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de alguns dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº. 8666/93.

CAPÍTULO XVIII – DA MULTA

18.1. Ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a parte que der causa injusta à sua rescisão.

CAPÍTULO XIX – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Municipal juntamente com a Comissão de Licitação, podendo para tanto valer-se de assessorias técnicas e jurídicas, promover diligências e adotar quaisquer outras providências julgadas necessárias, no âmbito de sua competência, requisitar documentos e informações, encomendar pareceres, nos termos do presente edital, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Municipal adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

20.1.1. No caso de interposição de recurso (s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

20.2. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, além de:

20.2.1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

I – Substituir o veículo locado por outro similar, na hipótese de manutenção corretiva, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 03 (três) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.

II - Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

III – Responsabilizar-se por infrações de trânsito, quando oriundas de problemas com a documentação do veículo.

IV – Responsabilizar-se pela aquisição de peças e pneus de maneira tal que o veículo esteja sempre em condições de uso.

20.3. A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

20.5. Os recursos e contrarrazões de recursos, bem como impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Municipal e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

20.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

20.8. O Pregoeiro Municipal ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

20.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/serviço de locação.

20.11. Em caso de discrepância entre os anexos e o edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

20.12. Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

20.13. Os Autos do respectivo Processo Administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

20.14. As decisões do Pregoeiro Municipal, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

20.15. Na hipótese de o Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.17. Fazem parte do presente edital os Anexos abaixo:

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Carta Credencial

Anexo III – Modelo De Declaração De Sujeição Aos Termos Do Edital

Anexo IV – Modelo De Carta De Apresentação Da Proposta


Anexo V – Declaração de Atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93

Anexo VI – Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Declaração de Aceitação

Anexo VIII – Minuta De Contrato

Axixá do Tocantins – TO., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2018.


JORGE RIBEIRO CARVALHO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 072/2018



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos e carros diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte do Escolar, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atender a demanda do Município de Axixá do Tocantins em cada área afim no decorrer do exercício de 2018.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida é de fundamental importância, tendo em vista a necessidade de promover condições para os eventuais deslocamentos de servidores, bens e materiais na sede do município, zona rural, cidades vizinha e capital do estado, no desempenho de suas funções administrativas e técnicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Encontra-se amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES

LOTE I – TRANSPORTE DO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.	DA SEDE DO MUNICÍPIO, AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS SÃO JOSÉ, PALESTINA E BABAÇU E VICE - VERSA. NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	35		
02	MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	DO ASSENTAMENTO BOA SORTE 2 À SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA. NO TURNO VESPERTINO.	60		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR	VALOR
------	-----------	------	--------	-------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

				MENSAL	TOTAL
01	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA.	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	SEM ITINERÁRIO E QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDOS.		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO AO GABINETE DA SECRETÁRIA.	SEM ITINERÁRIO E QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDOS.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO	DA SEDE DO MUNICÍPIO À CIDADE DE IMPERATRIZ – MA, NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE.	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA.	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO., PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, NO	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA.	2.100,00	21.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

		DESLOCAMENTO DE PESSOAL EM SERVIÇOS DIVERSOS NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE.			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA.	4.000,00	40.000,00
02	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA.	4.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		

LOTE VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	VEÍCULO DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA.		
02	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	VEÍCULO DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.	SEM QUILO METRAGEM PRÉ-DEFINIDA.		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$		



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5. ENTREGA

5.1. Os serviços a serem prestados, objeto deste Termo de Referência, deverão ser recebidos pelos Secretários junto às suas respectivas Secretarias e pelo Senhor Prefeito Municipal, junto ao Gabinete.

5.2. O prazo de início dos serviços é de imediato após assinatura do Contrato.

6. RECEBIMENTO:

6.1. Os serviços de locação a serem contratados serão recebidos de imediato.

6.2. Os licitantes deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos veículos locados. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

6.3. Os licitantes deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços de locação. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes para contratação de serviços de locação de veículos e carros diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte do Escolar, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atender a demanda do Município de Axixá do Tocantins em cada área afim no decorrer do exercício de 2018, previstos nas contas orçamentárias da Prefeitura do Município de Axixá do Tocantins - TO, conforme abaixo descrita:

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 04.15.00 – FUNDEB

UNIDADE: 03.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04.15.01 – FUNDEB

12.361.0012.2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0033.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar - 40%

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 05.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 05.17.00 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05.17.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
18.542.0003.2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins
ÓRGÃO: 03.16.00 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.
UNIDADE: 03.16.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

15.452.0021.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins
ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Transportes.
UNIDADE: 03.09.01 – Secretaria Municipal de Transportes.

15.782.0028.2.078 – Manutenção de Estradas Vicinais.
26.782.0021.2.093 – Manutenção da Infraestrutura de Transporte – CIDE
26.782.0029.2.094 – Manutenção da Secretaria de Transportes

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária ou cheque, efetivado o crédito no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal ou recibo devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE deverá:

- I - Cientificar o **CONTRATADO**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;
- II – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de o **CONTRATADO** não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando o referido contratado com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município;
- III - Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações e dados por ele solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do município, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- IV – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação dos serviços;
- V – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA** observado o disposto na Cláusula Primeira;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VI – Manter permanente fiscalização e supervisão no que se refere à prestação dos serviços, objeto do Contrato firmado;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O (A) CONTRATADO (A) deverá:

I – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos, bem com o contratado;
II – Substituir o veículo locado por outro similar, na hipótese de manutenção corretiva, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 03 (três) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo;

III - Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

IV – Responsabilizar-se por infrações de trânsito, quando oriundas de problemas com a documentação do veículo;

V – Responsabilizar –se pela aquisição de peças e pneus de maneira tal que o veículo esteja sempre em condições de uso;

VI – Comunicar em tempo hábil aos superiores qualquer impedimento para a prestação dos serviços;

VII – Responsabilizar-se por possíveis prejuízos que venham causar à **CONTRATANTE**;

VIII – Manter a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do Contrato;

IX – Todos os gastos referentes ao objeto deste são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem assim como todo pessoal que se tornar necessário para a execução do Contrato firmado, o qual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, solidária ou não, para a **CONTRATANTE**;

X – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não podendo ser transferida para a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;

XI – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A gestão e fiscalização do contrato ficarão sob a responsabilidade de cada Secretaria e do Gabinete do Prefeito.

12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato a ser celebrado é até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2018, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

13.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na realização dos serviços descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à **CONTRATADA** de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

13.2.1. O atraso injustificado na realização dos serviços superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do Contrato.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

14.2. Valor Estimado de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

15.1. Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que seja proclamado vencedor o licitante cuja proposta atenda todas as exigências edilícias e apresentar Menor Preço Por Item.

Axixá do Tocantins – TO., aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2018.

JORGE RIBEIRO CARVALHO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 072/2018.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO II

CARTA CREDENCIAL (em papel timbrado do Licitante)

Nome da cidade, _____ de _____ de 2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O abaixo assinado, responsável legal pelo o Licitante _____, vem pela presente informar a Vossa Sa., que o Sr. _____ portador do R.G. nº. _____ e CPF (MF) nº. _____ é designado para representar a minha pessoa na Licitação acima referida, podendo assinar Atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.
(Firma reconhecida em Cartório)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL (papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A Licitante (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) inscrita no CPF (MF) sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital do PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018, **DECLARA** que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO. e ANEXOS;
- 02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização dos serviços;
- 03- Tem o conhecimento de todos os serviços a serem prestados, e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas e dentro do prazo previsto;
- 04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;
- 05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada, inclusive atualizar todas as certidões quando vencidas ou mediante cada pagamento;**
- 06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO., proceder quaisquer diligências junto ao veículo alocado, a sua contabilidade quando houver e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.
- 07- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- 08- E outros não menos importantes com referência ao licitado que enquadre nas prescrições legais.

Nome da cidade, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do responsável pela empresa



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

Nome da cidade, _____ de _____ de 2018.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

A/C Comissão Permanente de Licitação

AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

REF.: Carta de Apresentação da Proposta Comercial

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2018

Senhores,

A minha proposta define as condições para a Locação de um veículo (definir as características do veículo, de acordo com o anexo I, deste Edital) prazo até 31 de dezembro de 2018. Não haverá limites para quilometragem, (quando for o caso); Itinerários pré-determinados com quilometragem, (quando for o caso) ou Horários previstos, (quando for o caso).

Declaro expressamente que:

- a) Prestarei meus serviços pela a importância de R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a serem pagos em xx (xxx) parcelas iguais e mensais de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- b) Concordo integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Licitação respectiva;
- c) Tenho pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital, para fiel cumprimento das condições de garantia que ofereço;
- d) Será de minha responsabilidade todos os custos relativos à prestação dos serviços do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com pessoal;
- e) Manterei válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 02 (dois) meses, contados da data de sua abertura;
- f) Comprometendo-me a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Será de inteira responsabilidade de o contratante disponibilizar os documentos necessários para o fiel cumprimento do objeto do contrato em tempo hábil para a realização dos mesmos por parte do contratado;
- h) Declaro ainda, que recebi os documentos relativos a esta licitação e que tenho ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- i) Declaro que prestarei os serviços ora licitados no prazo de xx (xxxx) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO;
- j) Declaro atender a Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO sempre que solicitado e necessário à presença do contratado.

Atenciosamente,

(Assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93
(papel timbrado da licitante)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018.

A Licitante _____, inscrito no CPF (MF) sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF (MF) nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Nome da cidade, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993).

A licitante _____ portadora do CPF
(MF) n°. 00000000000000000000000000000000, com sede á
_____ n°. 0000, por seu representante legal abaixo
assinado, Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos à sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente
nos termos do Artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993 e suas alterações subsequentes para fins de habilitação no Pregão
Presencial nº. XXX/2018, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
DO TOCANTINS - TO.

Nome da cidade, _____ de _____ de 2018.

XX
(Assinatura do responsável)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO.
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018.

Objeto: contratação de serviços de locação de veículos e carros diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte do Escolar, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes.

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins – TO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, que:

- Assumo toda responsabilidade pela autenticidade dos documentos e certidões solicitados ora apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Aceito todas as condições contidas no Edital em seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da minha proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta por 02 (dois) meses corridos, a contar da data constante no preâmbulo deste Edital;
- O contratado compromete-se a manter, durante toda a duração do contrato, todas as condições de habilitação no ato convocatório, apresentando-as sempre que solicitadas pelo contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome da cidade, _____ de _____ de 2018.

XX
(Assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2018.02.05.01**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Axixá do Tocantins - TO, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.766.725/0001-95 com sede à Praça Três Poderes, nº. 335 - Centro, nesta cidade de Axixá do Tocantins - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor **DAMIÃO CASTRO FILHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Elza Leal, s/nº., nesta cidade, portador do RG nº. 138.279 - SSP/TO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 778.376.491-68, e de outro lado à licitante _____, cadastrada no CPF (MF) sob o número ____/____-__ e RG nº. _____, residente e domiciliado à _____, ____ - _____ - ____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG ____/____ e do CPF (MF) sob o nº. _____-__, residente e domiciliado à _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 003/2018, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, **RESOLVE** contratar serviços de locação de veículos e carros diversos, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação, no Transporte do Escolar, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, para atender a demanda do Município de Axixá do Tocantins em cada área afim no decorrer do exercício de 2018, conforme itens licitados e condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelos licitantes cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, como segue:

LOTE I - TRANSPORTE DO ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS.	DA SEDE DO MUNICÍPIO, AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS SÃO JOSÉ, PALESTINA E BABAÇU E VICE - VERSA. NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.	35		



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

02	MICRO ONIBUS, CAPACIDADE 12 (DOZE) PASSAGEIROS.	DO ASSENTAMENTO BOA SORTE 2 À SEDE DO MUNICÍPIO E VICE-VERSA. NO TURNO VESPERTINO.	60		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA.	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO ÀS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	SEM ITINERÁRIO E QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDOS.		
02	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, JUNTO AO GABINETE DA SECRETÁRIA.	SEM ITINERÁRIO E QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDOS		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO	DA SEDE DO MUNICÍPIO À CIDADE DE IMPERATRIZ – MA, NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE.	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMIONETA CARROCERIA ABERTA.	VEÍCULO À DISPOSIÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO., PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES, NO DESLOCAMENTO DE PESSOAL EM SERVIÇOS DIVERSOS NA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICIPALIDADE.	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA.	2.100,00	21.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA.	4.000,00	40.000,00
02	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA	VEÍCULO DESTINADO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE DO MUNICÍPIO.	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINIDA.	4.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

LOTE VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	KM/DIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	VEÍCULO DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.	SEM QUILOMETRAGEM PRÉ-DEFINI		



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

02	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO CAÇAMBA BASCULANTE	VEÍCULO DESTINADO A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DESTA MUNICIPALIDADE.	DA. SEM QUILO METRA GEM PRÉ- DEFINI DA.		
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- I - Cientificar o **CONTRATADO**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado, para as providências cabíveis;
- II – Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de o **CONTRATADO** não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando o referido contratado com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município;
- III - Prestar ao **CONTRATADO** todas as informações e dados por ele solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do município, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- IV – Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação dos serviços;
- V – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA** observado o disposto na Cláusula Primeira;
- VI – Manter permanente fiscalização e supervisão no que se refere à prestação dos serviços, objeto do Contrato firmado;

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O (A) CONTRATADO (A) deverá:

- I – Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos, bem com o contratado;
- II – Substituir o veículo locado por outro similar, na hipótese de manutenção corretiva, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 03 (três) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo;
- III - Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
- IV – Responsabilizar-se por infrações de trânsito, quando oriundas de problemas com a documentação do veículo;
- V – Responsabilizar –se pela aquisição de peças e pneus de maneira tal que o veículo esteja sempre em condições de uso;



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VI – Comunicar em tempo hábil aos superiores qualquer impedimento para a prestação dos serviços;

VII – Responsabilizar-se por possíveis prejuízos que venham causar à **CONTRATANTE**;

VIII – Manter a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, durante toda a vigência do Contrato;

IX – Todos os gastos referentes ao objeto deste são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem assim como todo pessoal que se tornar necessário para a execução do Contrato firmado, o qual não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, solidária ou não, para a **CONTRATANTE**;

X – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não podendo ser transferida para a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento;

XI – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS VALORES

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** um valor global de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em xx (xxx) parcelas iguais e mensais de R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx).

I - Cada pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibo, fatura ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato firmado é até 31 de dezembro de 2018

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual, através das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO: 04.15.00 – FUNDEB

UNIDADE: 03.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 04.15.01 – FUNDEB

12.361.0012.2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.361.0033.2.066 - Manutenção do Transporte Escolar - 40%

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 05.00.00 – Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 05.17.00 – Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



UNIDADE: 05.17.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0025.2.052 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

UNIDADE: 03.08.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

18.542.0003.2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.16.00 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

UNIDADE: 03.16.01 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

15.452.0021.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Saneamento.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

PODER: 03.00.00 – Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins

ÓRGÃO: 03.09.00 – Secretaria Municipal de Transportes.

UNIDADE: 03.09.01 – Secretaria Municipal de Transportes.

15.782.0028.2.078 – Manutenção de Estradas Vicinais.

26.782.0021.2.093 – Manutenção da Infraestrutura de Transporte – CIDE

26.782.0029.2.094 – Manutenção da Secretaria de Transportes

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, e impedimento de contratar com a mesma por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes, recebendo a **CONTRATADA** os serviços a serem prestados até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos previstos no art. 78, da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

À parte que der causa à rescisão injusta deste Contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro da Comarca de Axixá do Tocantins - TO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Axixá do Tocantins - TO, xx de xxxxxx de 2018.

DAMIÃO CASTRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

LICITANTE
CNPJ (MF) Nº. XXXXXXXXXXXXX
CPF (MF) Nº.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF (MF) Nº.

2) _____
Nome:
CPF (MF) Nº.